

viço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Comunitária Lapa

– **quadro diretivo**

Diretor-Geral: Aristotelino Dantas Lima

Diretor-Geral Subst.: Agamenôn Almeida Suzart

Dir. de Finanças: Anaídes dos Anjos Góes

Dir. Secretária: Sandra de Jesus Portela

Dir. Patr. e Rel. Com.: Edmara Vaz Souza Suzart

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça das Comunicações, s/nº, Centro, Cidade de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia

– **coordenadas geográficas**

12°23'51"S de latitude e 38°45'21"W de longitude. correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 79, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 106 e 107, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Lapa, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.258/98, de 08 de setembro de 1998.

Brasília, 11 de janeiro de 2001. – Adriana Acosta, Relator da conclusão Jurídica, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 59, DE 2003

(Nº 1.967/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Conexão 4 FM a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.354, DE 2001

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exas., acompanhadas de exposições de motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 509, de 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Macaraniense São Pedro, na cidade de Macarani – BA;

2 – Portaria nº 512, de 24 de agosto de 2001 – Associação dos Moradores de Boa Ventura – AMBOVEN, na cidade de Boa Ventura – PB;

3 – Portaria nº 513, de 24 de agosto de 2001 – Rádio Comunitária Araripina – FM, na cidade de Araripina – PE;

4 – Portaria nº 514, do 24 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Assistencial de Vertente do Lério (ASCAVEL), na cidade de Vertente do Lério – PE;

5 – Portaria nº 515, de 24 de agosto de 2001 – ACURF – Associação Comunitária Unidos por Rio Formoso, na cidade de Rio Formoso – PE;

6 – Portaria nº 518, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Conexão 4 FM, na cidade de Santa Gertrudes – SP;

7 – Portaria nº 521, do 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Cultural "Professora Elzita Santana", na cidade de Nerópolis – GO;